

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ABIÓTICA**  
**(homologado em ago de 17.11.2004)**  
**(alterado em ago de 23.03.2006)**  
**(alterado em reunião conselho de administração de 15.04.2008)**

**Disposição Inicial**

A Comissão de Ética da Abiótica - Associação Brasileira de Produtos e Equipamentos Ópticos, será regulamentada por este Regimento, pelo Estatuto da Abiótica, na parte aplicável, e pelos princípios gerais de direito à equidade.

**Composição**

A Comissão de Ética será composta por 10 (dez) membros convidados - 4 deles dentre cidadãos de notório saber e ilibada reputação moral, o diretor executivo da abiótica, 1 membro do PROCON ou IDEC, 1 membro da OAB, 1 membro de uma ONG cuja atividade tenha relação com a ética, 2 membros do setor eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A critério exclusivo do Conselho de Administração da ABIOTICA todo e qualquer assunto poderá ser levado, exclusivamente, a apreciação e julgamento de Câmara de arbitragem selecionada pelo referido Conselho.

**Objetivo**

Promover a implantação e o desenvolvimento dos princípios éticos, definidos pelo Conselho de Administração da Abiótica, entre as empresas e associados.

**Funcionamento**

A Comissão de Ética reunir-se-á sempre que necessário, para discutir os assuntos previamente colocados em pauta pelo Conselho de Administração da Abiótica ou por iniciativa da própria Comissão de Ética.

Os membros associados que quiserem colocar em pauta qualquer assunto referente à conduta ética de outro associado, deverão formalizar o pedido, por escrito, e levá-lo a apreciação da Diretoria Executiva da Abiótica, que submeterá ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, de forma sigilosa, encaminhará o pedido para a Comissão de Ética para apreciação e julgamento.

É facultado ao Conselho de Administração da ABIOTICA, por iniciativa própria, encaminhar de forma sigilosa para a Comissão de Ética, para apreciação e julgamento, qualquer assunto referente à conduta ética de seus associados.

A Comissão de Ética recebe, ou quando no caso de iniciativa de seus membros, formaliza uma denúncia e distribui ao relator indicado. O relato é levado ao plenário da Comissão de Ética, que analisa, discute, formaliza e recomenda decisão ao Conselho de Administração.

### **Deliberações**

As sugestões de deliberações serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes. As recomendações de decisões serão levadas ao Conselho de Administração da Abiótica.

### **Competências**

Compete à Comissão de Ética, entre outras, as seguintes funções, quando acionada:

- a) Elaborar o projeto do Código de Ética e Conduta Comercial - Preceitos e Posturas Básicas do Setor Óptico, que será submetido à aprovação do Conselho de Administração da Abiótica, passando a ser o instrumento regulador das relações entre os associados;
- b) Julgar reclamações de uma empresa contra outra ou demanda de iniciativa do Conselho de Administração, a respeito de práticas nocivas de mercado e/ou concorrência desleal;
- c) Aprovar mensagens publicitárias do segmento óptico ou dos sócios, quando instada;
- d) Emitir pareceres sobre o sentido ético das políticas públicas praticadas pelas autoridades governamentais, relativamente a assuntos que influenciem o segmento óptico e o comportamento da sociedade em relação ao setor;
- e) Atuar junto a órgãos da sociedade civil e da esfera pública, visando a divulgação dos princípios éticos aprovados pela Comissão e ratificados pelo Conselho de Administração;
- f) Opinar sobre assuntos de interesse do Conselho, submetidos à Comissão;
- g) Julgar reclamações de consumidores a respeito de produtos de associados, recomendando medidas para solução dos casos;
- h) Atuar em todas as matérias que diga respeito à ética; tanto no âmbito interno da Abiótica, quanto no relacionamento externo com quaisquer entidades públicas ou privadas.

Parágrafo 1o - Não será obrigatório para nenhum associado submeter suas reclamações e requerimentos à Comissão de Ética. Contudo, uma vez acionada a Comissão, os associados se comprometem a respeitar a decisão emanada antes de ingressar na esfera judicial.

Parágrafo 2o - Caso não resolvidas as reclamações em 90 (noventa) dias, os associados se desobrigam do compromisso previsto no parágrafo 1o acima.

### **Do procedimento**

Todo requerimento apresentado à Comissão de Ética será objeto de tramitação sigilosa, designando-se um relator e um revisor que darão pareceres e submeterão o assunto à apreciação do plenário da Comissão e para ratificação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1o - o plenário poderá convocar testemunhas, peritos, requerer a juntada de documentos e outras provas que instruir o feito, até o final do julgamento.

Parágrafo 2o - As decisões serão sempre adotadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3o - De toda decisão desfavorável a alguma parte caberá recurso ao Conselho, que poderá rever a decisão ou mantê-la, devendo decidir no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

### **Das Penalidades**

A Comissão de Ética deverá analisar e qualificar o requerimento em questão, de acordo com os seguintes critérios de relevância e penalidade:

- **Grau 1:** comprovação de infração leve ao Código de Ética.

Penalidade: Advertência por escrito, assinada pela Comissão e pelo presidente da Abiótica.

- **Grau 2:** comprovação de infração grave ao Código de Ética.

Penalidade: suspensão por período determinado das atividades da entidade (Feira, Selo, etc).

- **Grau 3:** comprovação de infração gravíssima ao Código de Ética.

Penalidade: exclusão da empresa do quadro associativo da Abiótica, bem como de todas as suas atividades.

### **Da Câmara de Arbitragem**

Faculta-se ao Conselho de Administração da Abiótica a prerrogativa de encaminhar para julgamento à Câmara de Arbitragem independente, operada por instituição de renome, não relacionada ao setor óptico, e com alto grau de reconhecimento social, em substituição à Comissão de Ética aqui prevista, o julgamento e decisão das questões a ela dirigidas.

Parágrafo Primeiro – As decisões da Câmara de Arbitragem, serão também embasadas no “Código de Ética e Conduta Comercial e Preceitos e Posturas do Setor Óptico”.

Parágrafo Segundo – Todos os custos decorrentes da utilização da Câmara de Arbitragem serão repassados pela Abiótica às partes interessadas na demanda, sendo que o ônus total do processo, ao final de seu julgamento, caberá àquele que perder a causa. Em hipótese alguma o custo deverá ser arcado pela entidade.

Parágrafo Terceiro – Não caberá nenhum tipo de recurso contra as decisões da Câmara de Arbitragem, obrigando-se as partes interessadas em acata-las integralmente.

### **Modificações**

O presente Regimento Interno poderá ser modificado por decisão do Conselho de Administração da Abiótica, através de votação específica, por maioria.

### **Casos Omissos**

Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão ou pela Câmara de Arbitragem, de acordo com os princípios gerais de direito, analogia e equidade, através de deliberação majoritária da Comissão, ratificada pelo Conselho de Administração.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA COMERCIAL - Preceitos e Posturas Básicas do Setor Óptico**

O Conselho de Administração da Abiótica estabelece, em conjunto com seus associados, o seguinte Código de Ética e Conduta Comercial para os fabricantes, importadores e distribuidores de produtos e equipamentos ópticos.

Os membros da Abiótica devem:

1. Eximir-se de praticar direta ou indiretamente, atos de natureza pública ou privada capaz de comprometer a sua dignidade, o renome profissional e a fiel observância dos postulados estabelecidos no Estatuto da Abiótica;
2. Não injuriar, de maneira desleal ou desprimorosa, a atuação de outro associado, bem como a entidade de classe;
3. Considerar como confidencial toda e qualquer informação que obtenha da Abiótica, quando esta assim solicitar;
4. Não se pronunciar sobre assuntos reservados de interesse da Abiótica;
5. Acatar e cumprir as decisões das Assembléias e do Conselho de Administração;
6. Utilizar regularmente o Selo Abiótica, e de acordo com os critérios pré-estabelecidos;
7. Não induzir o cliente em erro, através de citação indevida de normas técnicas, publicidade ou qualquer outro veículo de comunicação, com o objetivo de obtenção de vantagem comercial;
8. Eximir-se de apresentar-se, em atos licitatórios ou não, de atestados, certidões ou comprovantes que iludam a boa fé do cliente;
9. Propugnar pela constante elevação dos padrões éticos da categoria profissional, repudiando a falsificação de óculos e armações, não somente por constituir prática desleal, mas também por expor a sociedade a produtos que não cumprem com os critérios e normas de segurança;
10. Não copiar ou usar indevidamente modelos ou marcas de óculos, armações e lentes;
11. Cumprir e fazer com que seja cumprido o Estatuto e o Código de Ética da Abiótica;
12. Combater a prática comercial desleal de ganhar mercado via sonegação fiscal;
13. Aderir às normas técnicas de fabricação quando oficializadas e adotar providências imediatas e apropriadas no caso de surgirem problemas de origem, qualidade e segurança com óculos em todo o território nacional;
14. Na defesa da livre e leal concorrência, tudo fazer para sanar e intermediar conflitos e divergências entre membros do segmento óptico;
15. Estar comprometidos com a promoção de um ambiente ético e seguro para a sociedade e a qualidade da visão.